



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 13 DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

Altera a Instrução Normativa nº 17 de 2018 que dispõe sobre o estabelecimento de reserva de vagas para pretos, pardos, indígenas e de pessoas com deficiência nos processos de seleção de ingressantes em cursos de pós-graduação *stricto sensu* do IFSC.

A REITORA em exercício DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Regimento Geral do IFSC e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Instrução Normativa nº 17 de 2018 que dispõe sobre o estabelecimento de reserva de vagas para pretos, pardos, indígenas e de pessoas com deficiência nos processos de seleção de ingressantes em cursos de pós-graduação *stricto sensu* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina (IFSC).

Art. 2º Alterar a epígrafe da Instrução Normativa, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Dispõe sobre o estabelecimento de reserva de vagas para pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência nos processos de seleção de ingressantes em cursos de pós-graduação *stricto sensu* do IFSC.

Art. 3º Incluir nos Considerandos o texto a seguir:

Considerando a Lei no 14.723, de 13 de novembro de 2023, que altera a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, para dispor sobre o programa especial para o acesso às instituições federais de educação superior e de ensino técnico de nível médio de estudantes pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência, bem como daqueles que tenham cursado integralmente o ensino

I. **Instituto Federal de Santa Catarina – Reitoria**

Rua: 14 de julho, 150 | Coqueiros | Florianópolis /SC | CEP: 88.075-010

Fone: (48) 3877-9000 | www.ifsc.edu.br | CNPJ 11.402.887/0001-60



médio ou fundamental em escola pública.

Art. 4º Alterar o Artigo 1º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. O Instituto Federal de Santa Catarina estabelecerá reserva de vagas para pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência nos processos de seleção de ingressantes em seus cursos de pós-graduação *stricto sensu*.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigo a partir de 12 de setembro de 2024.

ANDREA MARTINS ANDUJAR

Reitora em exercício

Portaria do (a) Reitor (a) N° 2331, de 22 de agosto de 2024

Autorizado conforme despacho do Processo nº 23292.015141/2024-70.